



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.479/98

DATA: 24/06/98.

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóveis e dá outras providências.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir e/ou desapropriar áreas rurais constantes da matrícula sob nº 2988, com 94.458,00m², constituindo-se parte do imóvel denominado Fazenda Palmeirinha, destinado à instalação de aterro sanitário e tratamento de lixo urbano, a seguir especificadas:

- a) área de 56.978,00m² de propriedade de Osmar Southier.
- b) área de 24.200,00m² de propriedade de Luiz Antonio Ernani.
- c) área de 13.280,00m² de propriedade de Eloneida Maria Ferrassa Pickler.

Parágrafo único - A área total referida no "caput" foi avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de conformidade com o laudo de avaliação, efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 038/98 de 28/05/98.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a aquisição e/ou desapropriação das áreas referidas no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- 0801 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 0801.13763231020 - Aterro Sanitário
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1998.

Registre-se e Publique-se;

Hélio De Carli
Chefe de Gabinete


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal